



MOÇÃO Nº 001/2022

Bela Cruz, 23 de setembro de 2022.

MOÇÃO DE APOIO À LEI DO PISO DA ENFERMAGEM

Senhor Presidente,

Os Vereadores e as Vereadoras abaixo signatários(as) **APRESENTAM**, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, **MOÇÃO DE APOIO À LEI DO PISO DA ENFERMAGEM**, a qual segue em anexo.

As fontes de custeio para o novo piso salarial da Enfermagem estão sendo discutidas no Senado, a fim de definir formas de viabilizar a implantação sem que impacte negativamente os caixas públicos e de instituições privadas. Esse impasse foi questionado no Supremo Tribunal Federal (STF) pela Confederação Nacional de Saúde, Hospitais e Estabelecimentos de Serviços (CNSaúde), por meio de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI).

A lei do piso salarial da Enfermagem (nº 14.434/2022), que havia sido sancionada em 4 de agosto, foi suspensa pelo ministro Roberto Barroso, do STF, um mês depois, diante desses questionamentos.


Ex positis, considerando a importância excepcional da Enfermagem para a população belacruzense, e contando com o apoio dessa ilustre Casa Legislativa à presente iniciativa, e na certeza de que a mesma merecerá o beneplácito deste Ínclito Plenário, REQUEREMOS que seja apreciada pelo plenário e posteriormente encaminhada aos órgãos públicos municipais e ao Sindicatos dos Servidores Públicos Municipais.

Sala das Sessões, Bela Cruz, Ceará, 23 de setembro de 2022.


ANTÔNIO FLÁVIO DE
VASCONCELOS (REDE)


MARIA PETRONÍLIA SOUSA (PDT)


JOSÉ FLÁVIO JOVINO SOBRINHO
(PSD)



ROBERTO GLAYSON
VASCONCELOS (PDT)


EGBERTO ALVES DE SOUSA (PDT)


JOSÉ GILJARDE DE SOUZA (PDT)


FRANCISCO FRANKLIN FERREIRA
MENDES (REDE)


CARLOS ANTÔNIO MORAIS (PDT)


JOSÉ RIBAMAR SALES (PSD)


CARLOS ALEXANDRE DE PAULO
(PDT)


FRANCISCO EDIVA COELHO
(PSD)


JOSÉ VILAMAR DE OLIVEIRA (PDT)


MARIA HELENA ADRIANO (DEM)



Câmara Municipal
de Bela Cruz

MOÇÃO DE APOIO À LEI DO PISO DA ENFERMAGEM

Os vereadores e vereadoras que abaixo subscrevem, na forma regimental, após ouvido o Plenário, encaminham Moção de Apoio à implementação da Lei Federal nº 14.434/22, que institui o piso salarial de Enfermeiros e Enfermeiras, Técnicos e Técnicas de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras.

Rejeitamos a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que suspendeu a aplicação da medida, ainda que temporariamente, e defendemos a nossa posição a favor da política salarial dos trabalhadores da enfermagem, que é objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) Nº 7222, que deverá ser julgada por este Tribunal.

A Lei do Piso da Enfermagem (Lei nº 14.434/22) é legal, está inserida na Constituição Federal de 1988, por meio da Emenda Constitucional nº 124, referendada por pareceres jurídicos do Ministério Público Federal (MPF), da Advocacia-Geral da União (AGU), da Câmara, do Senado e da Presidência da República, após mais de três décadas de lutas da categoria.

Portanto, essa legislação é um direito adquirido de forma justa e legal, da qual faz jus todas e todos os integrantes da enfermagem brasileira, que diuturnamente cuidam da saúde de toda a população, do nascimento à finitude da vida.

É imprescindível destacar que, diferente de outras profissões da saúde e de diferentes áreas, como educação, a classe da enfermagem é assalariada e não usufrui, na maioria das cidades e estados, de garantias outras, como gratificações de risco ou insalubridade.

Além de ser submetida a regimes de remuneração injusta, em partes de nosso Brasil, incompatível com o nível de formação acadêmica e técnica, exigida para o exercício da profissão, profissionais sofrem com os efeitos das pandemias que assolam a humanidade e têm as vidas ceifadas em um sistema precário e sem incentivos.

Essa opressão precisa acabar e o piso é parte desta estrada de redenção. Todos os serviços de saúde do Brasil, sejam públicos ou sejam privados, dependem dos profissionais da enfermagem, por isso, é chegada a hora de valorizá-los.

Nós, parlamentares desta Casa, reafirmamos o nosso compromisso com toda categoria (enfermeiros, auxiliares e técnicos) e atuaremos junto às esferas

CÂMARA Municipal de vereadores de Bela Cruz
R. CAP. MIGUEL LOPES, Nº 151 CENTRO, CEP: 62570-000




**Câmara Municipal
de Bela Cruz**

do governo, às casas legislativas, aos órgãos do campo judiciário, e, em especial, junto à sociedade.

Implementação da Lei do Piso da Enfermagem já!

Sala das Sessões, Bela Cruz, Ceará, 23 de setembro de 2022.


ANTONIO FLAVIO DE VASCONCELOS
VEREADOR – REDE


ROBERTO GLAYSON VASCONCELOS
VEREADOR – PDT



**FRANCISCO FRANKLIN FERREIRA
MENDES**
VEREADOR – REDE


CARLOS ALEXANDRE DE PAULO
VEREADOR – PDT


MARIA PETRONÍLIA SOUSA
VEREADORA – PDT


EGBERTO ALVES DE SOUSA
VEREADOR – PDT


CARLOS ANTONIO MORAIS
VEREADOR - PDT


FRANCISCO EDIVÁ COELHO
VEREADOR - PSD


JOSÉ FLÁVIO JOVINO SOBRINHO
VEREADOR - PSD


JOSÉ GILIARDE DE SOUZA
VEREADOR - PDT


JOSÉ RIBAMAR SALES
VEREADOR - PSD


JOSÉ VILAMAR DE OLIVEIRA
VEREADOR - PDT


MARIA HELENA ADRIANO
VEREADORA - DEM